

Numero do Documento: 2636704

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 12 / 2022

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) –
PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2022**

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o convênio nº 02/2019 e seus aditivos, realizado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza/CE, bem como o processo administrativo nº 05920604/2022, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei nº 16.702, de 20 de dezembro de 2018, bem como o Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, TORNA PÚBLICA a realização da seleção, com vistas ao preenchimento de 90 (noventa) vagas e 20 (vinte) vagas para cadastro reserva para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família Ceará, por meio da Diretoria de Educação e Extensão (DEDUC).

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção, destinada **exclusivamente** a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará, com vistas ao preenchimento de 90 (noventa) vagas e 20 (vinte) vagas para cadastro reserva para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família, que terá como foco o desenvolvimento de competências que visem o atendimento às necessidades dos indivíduos, suas famílias e da comunidade, a partir de um conceito amplo de saúde, integrando o bem-estar físico, mental e social, por meio de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação.

1.1.1. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, **obrigatoriamente**, todos os documentos indicados no item 11.3 do presente edital, sob pena de indeferimento da matrícula.

1.1.1.1. O participante estrangeiro ou o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deverá apresentar comprovante de visto definitivo ou permanente no país.

1.1.1.2.A finalidade específica da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas do curso.

1.2. É **vedada** a participação, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, de estudantes de Medicina que concluirão seu curso após data de matrícula, assim como médicos não habilitados (sem CRM), bem como os médicos que já concluíram o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

1.3. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído, a qualquer momento da seleção ou do curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), por meio da Diretoria de Educação e Extensão (DEDUC), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1.A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.2. O Edital do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS terá sua validade desde a sua publicação até o início do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, podendo ser prorrogado a critério da ESP/CE.

2.2. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Município que aderiu ao Programa, não cabendo quaisquer responsabilizações ao Estado do Ceará e à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.3. Os participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para realização de matrícula, nos casos de vacância ou desistência, a critério (conveniência e oportunidade) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.4. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, **não é responsável, nem de forma solidária nem subsidiariamente, por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção**. Ademais, informa-se que:

2.4.1. O Município obriga-se a disponibilizar as vagas ofertadas, **exclusivamente** aos participantes selecionados e indicados em ordem decrescente para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS;

2.4.2. Após a seleção do médico, os ritos e atos para matrícula, ficarão a cargo da ESP/CE;

2.4.3. O médico, profissional em formação, aprovado na seleção, receberá bolsa-formação durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com Município (Fortaleza) responsável por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em APS.

2.4.3.1. Caso o profissional em formação falte ao Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em APS, será realizado o desconto proporcional ao número de faltas no valor da bolsa, excetuando nos casos estabelecidos no Regimento do Curso.

2.4.4. O médico (discente) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

2.5.As Unidades de Saúde serão fornecidas pelo Município Participante – Município de Fortaleza – e são de inteira responsabilidade deste.

2.5.1.Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

2.6. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão Avaliadora da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

2.7. A ESP/CE e a Comissão Avaliadora deste Edital não se responsabilizarão por:

- a) Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
- b) Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
- c) Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
- d) Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
- e) Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
- f) Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;
- g) Falhas dos correspondentes bancários e/ou;
- h) Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.8. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Das vagas, valor da Bolsa-Formação e duração do Curso

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de pontuação para o 2º momento – Avaliação Curricular

Anexo IV – Modelo de Declaração de Residência

2.9. Poderão participar da seleção os interessados que atendam aos requisitos previstos no item 3, bem como quaisquer outros critérios estabelecidos neste edital. Caso o participante não os comprove, através de documentos, no ato da matrícula, será eliminado.

2.10. Os trabalhos referentes à seleção, regida por este Edital, terminarão com a homologação do Resultado Final, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

3.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS será ofertado, **exclusivamente**, a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará.

3.2. O médico, aprovado nesta seleção, receberá bolsa-formação, durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, contado a partir do início do curso, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com o Município Participante por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

3.3. É vedado ao participante:

I – Participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, médicos que aderiram e seguem em atuação no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil;

II – Participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS e prestar Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso);

III – Possuir carga horária incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS.

3.4. O médico deverá estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, regimento e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

4.2. O participante, antes de inscrever-se, deverá certificar-se que:

I – Preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, regidos pelo presente Edital, que disponibiliza vaga, **exclusivamente**, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM;

II – Não estará com o contrato vigente (data constante no mesmo), no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil, após a data estipulada para matrícula; e

III – Não prestará Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso).

4.3. Ao realizar a sua inscrição, o participante deve conferir atentamente os seus dados e a grafia correta dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos e publicações, sendo de sua responsabilidade a correção, ou solicitação de correção conforme itens 5.6 e 5.7.

4.4. Após realizar a inscrição, o participante deverá manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, via internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente Edital.

4.5. O participante é responsável por consultar e obter informações oficiais, essenciais e indispensáveis à seleção, divulgadas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br> e por meio do acesso à área exclusiva do participante, bem como acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II.

4.6. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

4.7. Caso o participante tenha concluído a graduação no exterior, deverá ter o certificado de graduação (diploma) revalidado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.

4.7.1. Os médicos brasileiros, que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 2.216 de 27/09/2018, e n.º 2.313, de 13/04/2022, antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

4.8. Cabe ao participante verificar o período de realização do exame objetivo, conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário de Atividades), bem como consultar no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) para informação a respeito do local de prova para o qual foi designado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2022, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, devendo o participante indicar o seu próprio CPF para inscrever-se.

5.1.1. O participante transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e Lei Estadual n.º 16.946, de 29 de julho de 2019, poderá solicitá-lo, em campo próprio na área exclusiva do participante.

5.2. O custo da inscrição será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos para matricular-se no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Atenção Primária à Saúde (APS).

5.3.1. O participante, no momento do preenchimento *online* do formulário de inscrição, antes de concluir, deverá assinalar **obrigatoriamente** (marcar ou clicar), nos pontos abaixo descritos:

() Declaro que Li e Concordo com os termos do Edital;

() Declaro que estou ciente de que não poderei estar com o contrato vigente com o Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil em data estipulada para a matrícula no Anexo II – Calendário de Atividades;

() Declaro que possuo e manterei horário compatível para a dedicação ao Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS, independente do dia e horário a ser desenvolvido.

() Declaro que não estou prestando e nem prestarei Serviço Militar Obrigatório, concomitantemente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, durante todo período de vigência do programa.

() Declaro não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS.

5.3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do participante e, caso as informações sejam inverídicas, o participante será **imediatamente** excluído da seleção/curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.4. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

5.4.1. Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame, ou salvar o comprovante em formato PDF.

5.4.2. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.5. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante.

5.6. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.6.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, durante o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 11.10.

5.7. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.7.1. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 11.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.9. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

5.10. Após o preenchimento do formulário de inscrição, conforme subitens 5.1 e 5.4 deste Edital, será emitido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)** junto à SEFAZ/CE, vinculado ao CPF e número de inscrição do participante, e referente ao pagamento da taxa de inscrição no custo informado no subitem, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, sendo este somente aceito se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Bem como, a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.11. O **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil), sendo esta um dia após o término das inscrições, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observando o horário limite do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.13. A ESP/CE não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.14. O participante deverá guardar o comprovante da transação cuidadosamente para fins de comprovação, caso necessário.

5.15. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.16. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.10 e 5.11 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE, CARTÃO DE CRÉDITO OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.11.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;

- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.11 e seguintes deste Edital;
- e) Recibos de agendamento de pagamento não serão aceitos como comprovante de pagamento.

6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.2. O participante poderá requerer atendimento especial através do e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no art. 40, §1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, para análise da Comissão Avaliadora deste certame, **durante o período de inscrições**, conforme Anexo II (Calendário de Atividades).

6.3. Os casos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora deste Edital, e atendidos, quando observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.4. O participante que não solicitar atendimento especial conforme disposto no item 6, e seguintes, e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.5. O participante que não requerer atendimento especial até a data constante item 6.2 deste Edital ficará impossibilitado de prestar o certame em condições especiais e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local, data e horário que não esteja determinado no Edital.

6.7. O participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado Final da Etapa Única.

7.2. **A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS DA SEGUINTE FORMA:**

I – Uma composta por **EXAME OBJETIVO** de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de **AVALIAÇÃO CURRICULAR** de caráter classificatório.

7.3. **PRIMEIRO MOMENTO: EXAME OBJETIVO**

7.3.1. Este momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em aplicação de exame com o total de 50 (cinquenta) questões objetivas nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.3.2. Cada questão do exame terá valor de 0,20 (zero virgula vinte) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, D) e uma única resposta.

7.3.2.1. O participante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos de marcação na folha de respostas (A ou B ou C ou D) correspondente à resposta julgada correta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3.3. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, correspondendo a **80% (oitenta por cento)** da nota final.

7.3.4. O participante que não realizar o exame ou não comparecer ao local de aplicação do exame será **eliminado**.

7.3.5. O participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.3.6. Em nenhuma hipótese, o participante poderá realizar o exame fora da data e horário determinados, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.3.7. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação deste 1º momento serão **eliminados**.

7.3.8. DA APLICAÇÃO DO EXAME OBJETIVO

7.3.8.1. O exame objetivo será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 02 (duas) horas, no período indicado no Anexo II (Calendário de Atividades).

7.3.8.2. O participante deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, pelo menos 02 (dois) dias antes da data da realização do exame objetivo, para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário).

7.3.8.3. O participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame objetivo com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, **munido, obrigatoriamente**, do documento oficial de identidade original, conforme item 11.10, em perfeitas condições, com foto recente e **caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta**.

7.3.8.3.1. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.3.8.3.2. Não serão aceitos documentos digitais, uma vez que, durante a avaliação, o participante não poderá ficar com o celular disponível.

7.3.8.4. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, não será permitido:

- a) Ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames, desde a abertura dos portões até o término do tempo de duração do exame;
- b) Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;
- c) Utilização de banheiros após a conclusão de seu exame;
- d) Entrada e espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação;
- e) O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.

7.3.8.5. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), para início da aplicação às 09h00min (nove horas), não sendo permitida a entrada de nenhum participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

7.3.8.6. Caso o participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 7.3.7.5, será eliminado do certame.

7.3.8.7. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) participantes em um termo formal.

7.3.8.8. Durante o exame objetivo, sob pena de eliminação da presente seleção, **não será admitida** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os participantes, nem a utilização de livros,

manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de participante em local do exame portando qualquer tipo de arma.

7.3.8.9. Durante a aplicação do exame objetivo, poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

7.3.8.10. Sob pena de ser eliminado desta seleção, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem específica fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefones celulares e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 7.3.7.8 deste edital.

7.3.8.11. Por motivo de segurança, os participantes somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização do exame objetivo, depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início, **sob pena de exclusão da seleção**.

7.3.8.12. Ao terminar a prova, o participante entregará, **obrigatoriamente**, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado).

7.3.8.13. A não entrega da folha de respostas devidamente assinada pelo participante, ocasionará a **eliminação sumária** da seleção.

7.3.8.14. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade integral do participante, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela banca examinadora, quando da aplicação do exame objetivo.

7.3.8.15. O participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, DE TINTA AZUL ou PRETA, que será o único documento válido para a correção da prova. Sendo de sua inteira responsabilidade o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas.

7.3.8.16. O gabarito preliminar será disponibilizado na página da seleção para o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em APS no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário) deste Edital.

7.3.8.17. Outras regras, quanto à aplicação da Prova Objetiva, estarão dispostas no Caderno de Prova.

7.3.8.18. Os casos omissos, quando da aplicação do exame objetivo, serão resolvidos pela Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS

7.3.9. Será eliminado do certame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, além de outras previsões já estabelecidas no edital, o participante que:

- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não devolver integralmente o material entregue pela ESP-CE no dia das provas;
- d) Comunicar-se com os demais participantes ou pessoas estranhas à Seleção Pública verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- g) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- h) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver

utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;

j) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

k) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

l) Não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

n) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

o) Não permitir a coleta de sua assinatura; e

p) Estiver portando armas.

7.3.10. A ESP/CE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.3.11. O gabarito preliminar será disponibilizado no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário) deste Edital.

7.3.12. Os casos omissos, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

7.4. SEGUNDO MOMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.4.1. A avaliação do currículo, de caráter classificatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo III, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.4.2. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo III, deste Edital e corresponderão a **20% (vinte por cento) da nota final**.

7.4.3. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.4.4. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** e, preferencialmente, no formato **PDF**.

7.5. Para efeito de classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que realizarem corretamente os subitem 7.3 e 7.4 e, seguindo os critérios de classificação final, subitem 9.1 e seguintes, deste Edital e; **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.3 e 7.4, deste Edital, considerando a fórmula abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1º momento:

$$N1D = (N1M \times 8)$$

II – Fórmula aplicada para a 2º momento:

$$N2D = (N2M \times 2)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

Onde:

N1M: nota do primeiro momento;

N2M: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do primeiro momento, correspondente a 80% (oitenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do segundo momento, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

7.6. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.7. A banca examinadora considerará, para fins de avaliação, o total de acertos na prova objetiva online, conforme pontuação descrita no item 7.3.2 e Avaliação Curricular, seguindo o quadro de pontuação previsto no Anexo III deste Edital.

7.7.1. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante em campo próprio, conforme indicado no subitem 7.4 e seguintes, e observado no subitem 2.7. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento.

7.8. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital e seus subitens.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- b) contra QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO E GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA;
- c) contra RESULTADO INDIVIDUAL PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA.

8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

8.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar documentação comprobatória do pagamento no tamanho máximo de 1MB e no formato PDF, para que seja submetido à análise.

8.2.2. Para interpor recurso contra o Resultado Individual preliminar, referente à nota obtida no 1º momento e/ou 2º momento do certame, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida em campo específico, devendo observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.7, deste Edital.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.7, deste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9.1. A análise do recurso levará em consideração os documentos já existentes, e não permitirá complementar documentação por qualquer outro meio (e-mail, fax, ouvidoria, etc).

8.10. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.1.1. Os participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados em caso de desistência de participante classificado.

9.1.2. Os resultados serão divulgados no sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), na seção SELEÇÕES PÚBLICAS 2022.

9.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota do 2º momento;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.2.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.2.1.1. O participante a que esta alínea “d” se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final da Etapa Única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

9.3. A homologação do Resultado Final e convocações serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.4. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após o resultado final, com a divulgação de lista contendo os participantes classificados e classificáveis, haverá o período de matrícula, a ser divulgado, posteriormente, no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

10.1.1. A escolha das Unidades de Saúde pelos participantes Classificados obedecerá a **nota final obtida, sendo a chamada nominal** por ordem de classificação, realizada em reunião posterior à matrícula.

10.2. Ocorrerá a chamada dos classificáveis para eventual reunião, por mera conveniência e oportunidade da administração, em data posterior à matrícula, quando o número de vagas destinadas não for preenchido pelos participantes classificados.

10.3. O participante classificado **deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula**, em período a ser divulgado no sítio da ESP/CE. Caso não compareça e/ou não efetue a matrícula, será considerado **desistente** do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, não podendo pleitear posteriormente matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

10.4. Uma vez iniciadas as atividades do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, caso algum participante desista, serão chamados tantos participantes classificáveis quantos necessários ao preenchimento das vagas. A Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS procederá a devida convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o início do Curso ou outra data determinada pela coordenação, por mera conveniência e oportunidade.

10.4.1. O participante que optar pela desistência do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO PROGRAMA

11.1. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, segundo a ordem classificatória, ficando, a concretização deste ato,

Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues

• Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles • CEP: 60.165-090

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101.1398

condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, da liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência do Município, bem como o respeito rigoroso do desempenho dos participantes classificados, a observação da ordem de pontuação, a preferência pela unidade e pelas demais condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O participante classificado, para ser matriculado, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.

11.2.1. Os estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

11.3. O participante classificado deverá preencher a Ficha de Matrícula, que se dará de forma online, disponibilizada no portal eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>) e, realizar o envio dos respectivos documentos comprobatórios exigidos, para realizar matrícula na Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, na data a ser estabelecida. Quais sejam:

- a) Cadastro de Pessoa Física ativo;
- b) Registro Geral – Cédula de Identidade, conforme item 11.10;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) NIS ou PASEP;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para participantes do sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço atual. O participante que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverá utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo IV, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.
- h) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- i) Histórico do curso de Medicina;
- j) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);
- k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS;
- l) Foto 3x4 atual;
- m) Cartão do Banco Bradesco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.

11.4. Após o envio dos documentos exigidos, o discente será encaminhado à Unidade a qual será vinculado.

11.5. O início do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS será divulgado posteriormente no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

11.6. O discente matriculado que não comparecer para iniciar o Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a data estabelecida, será considerado **desistente**, não podendo pleitear nova matrícula.

11.7. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre discentes para permuta de Unidades, devendo, portanto, permanecerem no local em que foram matriculados.

11.8. No ato da matrícula, o participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, tais como a legislação do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, Regimento do Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em APS, do Regimento Escolar da ESP/CE, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras.

11.9. A matrícula não será realizada ou poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso o Médico (discente) não comprove com as documentações exigidas durante ou, depois desta seleção, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades, não apresente postura ética e desobedeça as normativas do Curso, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

11.10. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

11.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.10.2. Em caso de extravio (perda, roubo, dentre outros) dos documentos de identidade originais, será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Dúvidas referentes a este Edital serão respondidas através do e-mail **selecoes@esp.ce.gov.br**, em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

12.3.1. **No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.**

12.3.2. E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

12.3.3. O e-mail **selecoes@esp.ce.gov.br** ficará disponível para dirimir dúvidas, **exclusivamente**, até a homologação do resultado final desta seleção. Posteriores questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.

12.4.O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os participantes aprovados.

12.5.É vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-formação de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa recebidos pelo médico (discente). No caso de ser o discente servidor público ou prestar serviços privados, a carga horária não poderá ser incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em APS.

12.6. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.

12.7.Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico (discente) e a Unidade ofertante da vaga, nem entre o médico (discente), o Estado do Ceará e a Executora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS - Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.8. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - “LGPD”) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

12.9.Em conformidade com o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, todos os médicos (discentes) deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, ficando a critério da ESP/CE a definição do trabalho de conclusão.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em APS, no que couber.

12.11. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 16 de agosto de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

Olívia Andrea Alencar Costa Bessa
Diretora de Educação e Extensão – DEDUC

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 12 / 2022

ANEXO I – DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO E DURAÇÃO DO CURSO

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2022			
VAGAS	LOCAL	VALOR	PERÍODO
90 (noventa) + 20 (vinte) cadastro reserva	FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA – distribuídas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS das Regionais (SER I, SER II, SER III, SER IV SER V e SER VI)*	R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Incidindo desconto referente a Tributo da Seguridade Social – INSS.	01 (um) Ano – Equivalente, ao Mínimo de 1920 (mil novecentas e vinte) horas, distribuídas em 32 (trinta e duas) horas/semanais de atividades práticas de Treinamento em Serviço, 8 (oito) horas/semanais de atividades didáticas presenciais e/ou à distância.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 12 / 2022

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 25 de agosto até as 12:00 h do dia 02 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 02 de setembro de 2022, a partir das 14:00 h. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	De 03 de setembro até as 12:00 h do dia 05 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	Dia 06 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – EXAME OBJETIVO	Dia 11 de setembro de 2022, das 14:00 às 16:00 h. <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza – CE.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO EXAME OBJETIVO	Dia 12 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO E GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 13 de setembro até as 12:00 h do dia 14 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	Dia 15 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	De 16 de setembro até as 12:00 h do dia 19 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Dia 21 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 22 de setembro até as 12:00 h do dia 23 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 26 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
MATRÍCULAS	Dia 29 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, na ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 12 / 2022

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA O 2º MOMENTO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2022			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos de capacitação na área da Saúde em qualquer especialidade médica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
2	Participação em Programa de Iniciação Científica desenvolvido junto à Fundação de Apoio, Universidade, Centros Universitários, Faculdades, CNPq ou CAPES, para cada período mínimo de 12 (doze) meses, ou 02 (dois) semestres letivos consecutivos, com data de início e término da atividade.	1,00	2,00
3	Participação em monitoria acadêmica, para cada período mínimo de 12 (doze) meses, ou 02 (dois) semestres letivos consecutivos, com data de início e término da atividade.	1,00	2,00
4	Curso de Treinamento em Urgência e Emergência, com duração mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1,00
5	Apresentação de pôster e/ou apresentação oral de trabalho científico, na área da Medicina, em eventos científicos, na condição de autor ou coautor, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
6	Publicação de artigo em revistas científicas, livro ou capítulo de livro, ou artigo em periódicos eletrônicos, para cada título comprovado.	0,50	1,00
7	Participação em programa de enfrentamento ao COVID-19, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

2) Os cursos de capacitação (item 1) deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do

responsável pela expedição e/ou assinatura do documento, e contendo o nome completo do participante. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.

3) Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos de capacitação. Documentos referentes a eventos de congressos, simpósios, jornadas, fóruns e afins, módulos, disciplinas e estágios também não serão pontuados neste item.

4) Para comprovação de participação em Programa de Iniciação Científica (item 2), anexar certificado ou declaração, em papel timbrado da Instituição responsável pela atividade, que deverá ser, obrigatoriamente, Universidades, Centros Universitários, Faculdades, CNPq, ou CAPES. O documento apresentado deverá conter o nome completo do participante e a clara identificação do programa (da forma como solicitado no item) desenvolvido com a atuação do participante e o período de início e fim de suas atividades. Devendo ainda ser assinado pela autoridade responsável pelo programa, representante oficial ou pela instituição, em papel timbrado. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

5) Como comprovante de participação em monitoria acadêmica (item 3), o participante deverá anexar certificado ou declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Medicina do participante, contendo o seu nome completo do participante e clara identificação da realização de atividade de monitoria acadêmica. O documento deverá, obrigatoriamente, ser assinado pela Diretoria e/ou coordenação do Curso de Medicina e/ou Pró-reitoria.

6) O Curso de Treinamento em Urgência e Emergência (item 4), quando emitido por certificadora internacional (Basic Life Support (BLS), Advanced Trauma Life Support (ATLS), Cardiovascular Life Support (ACLS), dentre outros) apresentar a carteira de identificação do curso, contendo no documento o nome completo do participante, e dentro do prazo de validade no ato de inscrição do certame. Quando realizado por certificadora nacional, apresentar certificado ou declaração emitida em papel timbrado, com o nome completo do participante e devidamente assinado de punho pelo(s) responsável(eis) pelo treinamento nacional ou por outro meio identificador que permita a verificação.

7) A apresentação de trabalhos em eventos científicos (item 05) deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico, devidamente assinado pelo responsável pelo evento, contendo o nome do participante como autor/coautor. Documentos apresentados que não possuam expressamente a informação de apresentação de pôster ou apresentação oral do trabalho científico, não será válido para fins de comprovação neste item.

8) Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicado em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.

9) Publicação de artigo em revistas científicas, livros, periódicos eletrônicos (item 6), serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado contendo nome do participante como autor/coautor, do veículo de publicação e dados da publicação, identificando na cópia (em grifo) o ISBN, ISSN ou DOI.

10) Para atestar participação em programa de enfrentamento ao COVID-19 (item 7), o participante deverá anexar documento em papel timbrado com assinatura do gestor responsável contendo data de início e término.

11) Anexar documento adicional quando o comprovante não possuir as informações necessárias a sua validação.

12) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.

13) Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei de nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

14) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o

período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.**

15) Não serão aceitos para comprovação de qualquer item, *prints* ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.

16) Para efeito de pontuação do tempo de atividade, **NÃO** serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. **Cada documento será considerado individualmente.**

17) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

18) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.

18.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III.

19) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 12 / 2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, < _____ >, portador (a) do RG nº < _____ >, expedido em < _____ >, pelo órgão < _____ >, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº < _____ >, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço < _____ >, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE